



DECRETO Nº 17.315
DE 12 DE MAIO DE 2015.

Revisa o valor da tarifa técnica do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI; da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa técnica do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado em R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 12 de maio de 2015, 163º ano de Fundação e 121º de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDO CAPELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e na Imprensa local.